**Modelo de carta da direção**

O artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, da Decisão (UE) 2019/2158 do Banco Central Europeu (BCE/2019/38)[[1]](#footnote-1) determina que a direção deve certificar o total dos ativos das sucursais sujeitas a taxa mediante a apresentação de uma carta da direção à autoridade nacional competente (ANC) pertinente. O documento em anexo constitui o modelo de carta da direção que deverá ser utilizado por todas as sucursais sujeitas a taxa.

A carta da direção deve ser devidamente assinada pelo diretor da sucursal sujeita a taxa ou, na indisponibilidade deste, por um representante do órgão de administração da instituição de crédito que criou a sucursal sujeita a taxa. Para uma definição de “órgão de administração”, ver o artigo 2.º da Decisão (UE) 2019/2158 do Banco Central Europeu (BCE/2019/38).

Note-se que as ANC poderão decidir adaptar o modelo de carta da direção em virtude de determinadas especificidades da sua jurisdição, devendo nesse caso informar o BCE.

**Modelo de carta da direção**

[Nome da sucursal sujeita a taxa]

[Nome da pessoa de contacto]

[Departamento]

[Morada e endereço de correio eletrónico]

[Nome da autoridade nacional competente]

[Nome da pessoa de contacto]

[Departamento]

[Morada e endereço de correio eletrónico]

**Carta da direção**

Assunto: **Dados para o cálculo da taxa de supervisão do BCE referente a [ano]**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da sucursal sujeita a taxa: | [Nome] |
| Código de identificação da instituição financeira monetária (IFM): | [YYXXXXX] |
| O modelo de carta da direção acompanha: | [Selecionar apenas uma opção]  Opção 1: dados reportados para fins prudenciais  Opção 2: dados reportados no modelo relativo aos “fatores de taxa” (ver o anexo II da Decisão BCE/2019/38) |
| |  |  | | --- | --- | | Data de apresentação[[2]](#footnote-2) dos dados a utilizar no cálculo da taxa de supervisão: |  | | [dd/mm/aaaa] |
| Data de apresentação da carta da direção à ANC: | [dd/mm/aaaa] |
| Nome do diretor da sucursal sujeita a taxa ou do representante do órgão de administração que validou os dados: | [Nome] |
| Cargo que ocupa na instituição: | [Cargo] |

[Selecionar o texto pertinente a seguir indicado. Para a opção 1, utilizar o texto A. Para a opção 2, utilizar o texto B.]

Texto A

Examinei e aprovei a versão final dos dados referentes ao valor total dos ativos a utilizar no cálculo da taxa de supervisão do BCE e certifico, pela presente, que a informação foi compilada em conformidade com as instruções constantes do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), da Decisão (UE) 2019/2158 do Banco Central Europeu (BCE/2019/38)[[3]](#footnote-3).

Texto B

Certifico, pela presente, que foram aplicados os necessários procedimentos e controlos para assegurar que a informação extraída e comunicada está em conformidade com as definições constantes do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1163/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/41)[[4]](#footnote-4) e com outras orientações fornecidas pela legislação aplicável. Examinei e aprovei a versão final dos dados reportados no modelo relativo aos fatores de taxa respeitantes ao valor total dos ativos a utilizar no cálculo da taxa de supervisão do BCE.

Nome da sucursal sujeita a taxa: [XYZ]

Legalmente representada por: [XYZ]

Assinatura: [\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_]

Nome: [XYZ]

Título: [XYZ] Data: [dd/mm/aaaa]

1. Decisão (UE) 2019/2158 do Banco Central Europeu, de 5 de dezembro de 2019, relativa à metodologia e procedimentos para a determinação e recolha de dados referentes aos fatores de taxa utilizados no cálculo das taxas de supervisão anuais (BCE/2019/38) (JO L 327 de 17.12.2019, p. 99). [↑](#footnote-ref-1)
2. Data de transmissão à ANC da versão final dos dados, conforme reportados para fins prudenciais, incluindo o valor do total dos ativos a utilizar no cálculo da taxa de supervisão do BCE. [↑](#footnote-ref-2)
3. Decisão (UE) 2019/2158 do Banco Central Europeu, de 5 de dezembro de 2019, relativa à metodologia e procedimentos para a determinação e recolha de dados referentes aos fatores de taxa utilizados no cálculo das taxas de supervisão anuais (BCE/2019/38) (JO L 327 de 17.12.2019, p. 99). [↑](#footnote-ref-3)
4. Regulamento (UE) n.º 1163/2014 do Banco Central Europeu, de 22 de outubro de 2014, relativo às taxas de supervisão (BCE/2014/41) (JO L 311 de 31.10.2014, p. 23). [↑](#footnote-ref-4)